

1889

C12V03 F7

Cidade de São José de Macipibá

Fundo

ser. 8

Vol. 23

Tribunal do Jury

Autor do Juízo  
Rio Gustavo Rodrigues Machado

Escrivão  
Coelho

Annado Nascimento

de Nosso Senhor Jesus Christo de  
nada de Cuntas e cento e nove dias  
do mes de Maio do di-  
to anno nesta Cidade de São José  
de Macipibá em seus Cartões au-  
tor o Juiz que as deante se vê.

Do qual fez este autaminto Eu  
Luis de Franca Coelho Escrivão  
o escrevi.

C1





C12V03

*[Faint, illegible handwritten text on lined paper]*

01-V









012V03

*[Faint, illegible handwritten text in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*

02-V





S. Azevedo. S. Jac 17 de Abril de 89. C12V03  
Distribuidor de Travessia.

Alm. Sim. D.º Juiz Municipal d'esta Tm.º

D. e. A. como requer; e marco o dia 25 do corrente  
p. a inquiricao das T.ºs na sala das Audiencias,  
sendo estas citadas, e as partes. S. Jose 17 de  
Abril de 1889. Dantas.

O Promotor Publico d'esta Comarca, de acordo do Direito q  
me Confere a Lei, vem perante V.ª denuncia a Guilher-  
me Rodrigues Machado, pelo facto Criminoso, que fo  
se a seguir

Na Madrugada de dia 14 do corrente, sain-  
do d'esta Cidade, e a caminho d'uma viagem, encaminhou a  
sua carroça com carneiro de S.ª Petuba d'esta Tm.º, proprie-  
dade do Cap.º Manoel Luis Filho, e com a maior cuida-  
da, entrou dentro d'elle, furtou o dito Carneiro, pertencen-  
te ao Cap.º Luis.

Na manhã daquelle dia, deu-se f.º falta do  
Carneiro, que estava sobre a guarda de Elias Serrano  
Dantas, este sahio a rebolter o individuo q' a tanto d'atru-  
ver, foi dar na Casa de occorrido, onde encontraram dito car-  
neiro dentro d'uma Camarinha, morta, esquadrejada, e pen-  
durada, e n'uma occasiao de-lhe vi de perto, deitando-lhe na  
cabeça os quartos de referido Carneiro, e conduzido a presenca  
do Delegado de Policia, como tanto se vê de ante de flagrante,  
ante de perseguitos, e inquirita policial, que junta o offe-  
re.

Or.º Como e denunciado com tal procedimento  
tomou-se Criminoso em face de art 257 do Cod. Crim.  
Combinado com o Decreto n.º 3103 de 7 de Julho de 1883,  
foi o Cap.º Manoel Luis Filho a presente denunciado, offer-  
rendo q' testemunhas Formidaveis. Alu. d' Oliveira, Alu.  
quel Rom de Freitas, S.º Joaquim Joze de Vasconcellos





*[Faint, mostly illegible handwriting at the top of the page, possibly including a date and recipient information.]*

João Lucas Raposo de Camargo e Onofre Severina  
no Dantas, Toda Moradouras N. da Cidade

P. a V. que Distribuido

*[Faint handwriting, possibly a signature or address, partially obscured by a large watermark.]*

E. R. de

Sai em 10 de Abril

1889

O Promotor Publico  
Paulino Severina de Silva

03.1





C12.V03 J. Fa

Carimã

1889

Delegacia Policia  
da Capital de São Paulo  
e a Municipal

Inquirição policial  
breve sobre a morte de  
um indivíduo por quem me  
alguns detalhes.

Carimã  
Virgo

As seguintes informações  
são de natureza geral e  
relativa a um indivíduo  
de nome João de Deus  
mora no bairro de  
São Paulo e atualmente  
está preso em um  
quartel de polícia  
por ter cometido um  
crime de violência  
contra a pessoa de  
um indivíduo de nome  
João de Deus. O  
indivíduo em questão  
é de nome João de Deus  
e atualmente está  
preso em um quartel  
de polícia.





012403

Journal

04.V





Auto de flagrante

An quateri uia e mundo  
 Anil a mil anto...  
 tu bi...  
 Sto ju...  
 Cantora...  
 m...  
 lura. De...  
 p...  
 ra...  
 tu...  
 m...  
 to...  
 tu...  
 do...  
 S...  
 do...  
 no...  
 e...  
 Fil...  
 et...  
 po...  
 qu...  
 a...  
 no...  
 ca...  
 a...  
 Ro...  
 un...  
 e...  
 to...









facto in unum per me  
 patre do. Eius vero  
 in unum ablati  
 reuer. De go. bono  
 ubi at, quod na. p. nel  
 u. ang. d. e. l. e. d. e. l. e.  
 p. m. b. a. - m. p. m. b. a.  
 ang. d. e. l. e. d. e. l. e.  
 m. b. a. M. r. a. l. e. G. u. a.  
 d. S. l. a. e. u. r. a. d. - J. o. s.  
 P. o. g. u. i. f. o. l. i. a. s. d. e. g. o.  
 d. e. g. u. a. J. o. s. P. i. n. e. i. r. a.  
 P. r. i. s. t. o. f. E. L. e. u. i. t. a.  
 M. g. P. i. n. e. C. a. r. i. e. e. l. e. m.  
 T. i. b. e. r. t. i. a. d. e. l. e. u. i. t. a. M. a. n. g. a. b. e. l. a.  
 E. n. i. c. o. S. e. r. u. i. a. n. e. D. o. n. t. a.  
 A. n. t. a. r. i. o. p. r. e. l. P. i. b. e. i. r. o.  
 J. o. s. P. o. g. u. i. G. a. b. r. a. o.  
 J. o. s. C. a. r. i. a. M. a. n. d. o. s.

Claro

Ego firmatus autor in  
 clero de De go. a. l. e.  
 t. i. e. n. e. p. r. i. m. a. s. u. p. p. m.  
 t. i. e. n. e. i. n. e. r. e. n. e. i. s. M. t. e.  
 u. r. P. e. t. r. u. s. l. i. b. e. r. o.  
 M. a. n. g. a. b. e. l. a. s. J. o.  
 g. u. i. f. o. l. i. a. s. d. e. g. o.  
 L. e. u. i. t. a. M. g. P. i. n. e.  
 E. n. i. c. o. S. e. r. u. i. a. n. e.

Claro





*[Faint, mostly illegible handwritten text at the top of the page]*

Proceda-se as inquirições policiaes  
para o que mais o dia da manhã  
as 10 horas do dia, notificando-se  
para este fim as testemunhas  
Franciscano Alves da Oliveira e  
Miguel Rodrigues Freitas  
moradores esta Cidade, devendo  
do ser presente o juizado Frei  
Theo Rodrigues Machado, preso  
a quem se fará o competente  
acto de perquiritas. Cidade de  
São José do Rio Preto 14 de  
Abril

Tiburtina de Almeida Mangabeira

Dati

Novena de maio  
frequente ao Sr. Delegado  
e Sr. Juiz. Alvaro Ti-  
burtina de Almeida Mangabeira  
Delegado de Polícia Sr. Luiz  
de Souza Queiroz

Conty. e g. n. b. e. t. e. m. t.  
na a. t. e. m. b. e. r. e. g. e. d. e.  
h. e. n. r. e. g. e. d. e. e. n. f. e. r. e. n. t. e.  
S. J. do R. de 14 de Abril 1887

Luiz de Souza Queiroz













C12V03

7

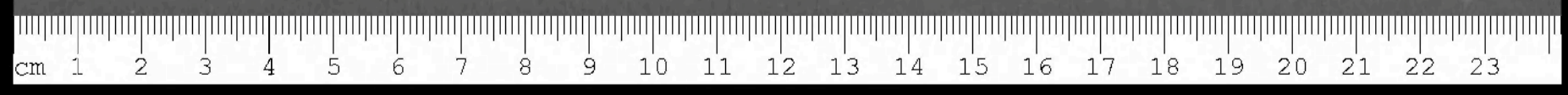
5

Meu amo, e achado em furo,  
e que a variação da água  
pelo Delgado, e achado  
pelo mesmo, e que a  
f. E. Luis de S. P. R.

Sibuetim de S. W. Mangabira  
João Viriato Branda

Mangabira

08





012V03

*[Faint, illegible handwriting in cursive script, possibly a list or account, covering the majority of the page.]*

08.v





















João Pereira Brandão  
 Luiz de Albuquerque  
 Manoel  
 Mangabeira  
 Miguel Rodrigues de Freitas  
 João Pinheiro Brandão

*Clay*

Esse fim a terra em  
 nome de João de  
 Pereira e Albuquerque  
 terra de São Paulo  
 no. De que fim a  
 terra de São Paulo  
 Pernambuco

*Clay*

Verificando-se de certo de fla  
 grante, auto de perquisitas e  
 de apontamentos das testemunhas  
 de f. l. a f. l. que o iniciada  
 Guilherme Rodrigues Machado,  
 furlaie nã mada regada do dia  
 de hontem se de corrente, do cer  
 cado de Sítio pituba deste  
 termo, da propriedade do capi  
 tão Manoel Luiz Filho, um  
 Carneiro a este pertencente,  
 e cabendo por tanto o procedi  
 mento do respectivo processo





a iniciativa da justiça publica,  
 mando que o presente inque-  
 rito seja remetido ao J.º Pro-  
 motor Publico da Comarca  
 por via do J.º Juiz Municipal  
 do Termo para proceder nafor-  
 ma da lei Offereço para  
 testemunhas do processo cri-  
 minal as que ja jurarao e  
 mais Jozé Lucas Raposo da  
 Camara Lucas Lacerda Dan-  
 tase Trajano Joaquin dos Santos  
 concellos todos moradores nos  
 ta Cidade. São José de Itip-  
 iú 15 de Abril de 1889.  
 Tiburtino de Assis Mangabira.

Data

Nominos aian foriam  
 frequ a h a to p a De  
 go a l l e r e a e l l e p r o b i  
 l u r t i n . a i b e r a l l e p r o b i  
 a a . D e q u e f i n i t a m e  
 E . S u r t . M . g . S u r t . E a  
 a i e s e r r e i .

Eu e f i n i t a a t o  
 u e l u r t i n . J u i z M u n i c i p a l  
 e D e p u t a d o r e s i n a l l e p r o b i  
 u l l e p r o b i . D e t e r . D e





De que fize a M. E.  
Luis N. g. P. e. e.  
na cidade

Alto

Remitta-se ao Doutor Promo-  
tor a Joz 15 de Abril de 1889

Doutor

Bar

Nome a ser feito  
trazer a carta para  
fazer a carta do Doutor  
Travis e a San. de  
O. de. De que fize a  
M. E. Luis N. g.  
na cidade

Remissa

De que fize a carta  
a M. E. Luis N. g.  
a Hon. a. Doutor  
Paulo de Jesus  
na. De que fize a  
M. E. Luis N. g.  
na cidade

Remissa













51 C12V03

*[Faint, illegible handwritten text in cursive script, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]*

13-V









012V03

..Alguns de mim não sabem?  
..Vale a pena de se fazer  
..Se a obra tem a mesma  
..Resposta negociando.

Com esta minha resposta  
de um mês foi perguntado  
muitas vezes sobre a obra  
e sobre a sua qualificação  
que não sou capaz de fazer  
A obra é grande e a resposta  
de não, talvez de se ser  
e achava que eu nunca  
responderia sobre a obra  
de se. Sou muito grato  
por isso e não me esqueço.

Francisco de Sousa Pires Dantas  
João Pereira Brandão

*[Faint, mostly illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*

14-V





















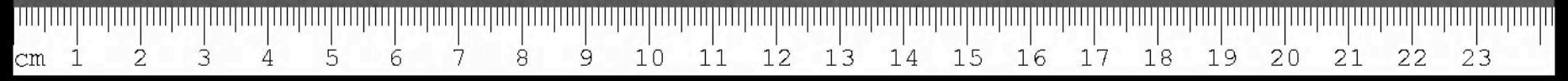








Querida Mãe  
 Recebi a tua carta de 12 de  
 Março e fiquei muito contente  
 por saber de ti e da família  
 tudo bem. Espero que tu e  
 todos estejam bem e felizes.  
 Estou aqui bem e tudo bem.  
 Não tenho mais nada a escrever  
 por enquanto. Espero que tu  
 também não tenha nada a  
 escrever. Beijos para todos.  
 Até a próxima. Amo-te muito.  
 Seu filho, João Carlos  
 P.S. Espero que tu não se  
 esqueça de escrever para  
 mim também. Beijos para  
 todos. Amo-te muito.  
 João Carlos

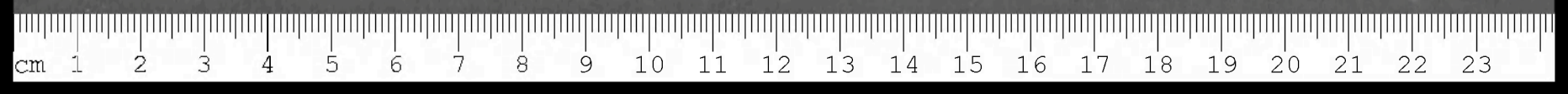








O Senhor Doutor  
 José de Castro  
 Juiz de Direito  
 da Comarca de São Paulo  
 Com a presença de  
 Francisco de Paula  
 de Almeida, advogado  
 da parte do réu, e  
 de João de Deus  
 de Almeida, advogado  
 da parte do autor,  
 compareceram ao  
 Juízo de Direito  
 da Comarca de São  
 Paulo, no dia 15  
 de março de 1914,  
 para a audiência  
 de julgamento do  
 processo nº 1234  
 de 1913, em que  
 se discute a  
 validade de um  
 contrato de  
 compra e venda  
 de um terreno  
 situado na  
 cidade de São  
 Paulo, Estado  
 de São Paulo.









Cham

Euzebio de Almeida  
município de São Paulo  
pelo Doutor Francisco  
de Paula de Almeida  
Doutor Euzebio de Almeida  
Luis de Albuquerque  
e outros

Cham

Vista ao Doutor Promotor  
de São Paulo de abril de 1889.

Doutor

Dado

Na presença de mim  
e de quem interveio  
município de São Paulo  
Doutor de Direito  
Luis de Albuquerque  
e outros

De

Euzebio de Almeida  
vista ao Doutor Promotor  
de São Paulo de  
Luis de Albuquerque  
e outros





012V03

M. A. L. N. g. l. s.  
no e Eniro e esse

M. A. L. N. g. l. s.

Com vista das provas existentes n' estes  
autos: sem defensas, q' syi ocauioa q'm  
ocoriat no art 257 do Cod. Crim.

Apr 26 de Abril de 1889

O Promotor P.

Paulino Ferreira de Sá

Quarta - sobre o auto de  
Nominam. da mesa forense  
e o que se fez no auto de  
Inspecc. de Lib. e do auto  
de Lib. e do auto de Lib.  
Do que se fez no auto de  
Inspecc. de Lib. e do auto  
de Lib.

Quinta - sobre o auto  
de Lib. e do auto de Lib.  
Do que se fez no auto de  
Inspecc. de Lib. e do auto  
de Lib.

Seis

Justos

20. V













# Prima

Esgeon uno dia vete  
a clareo por minto  
afora Earias & Juny  
Luis de Franca Coelho.  
Deo fira et mo. En  
Luis de Franca Coelho  
Earias. amore.

# Primo

## Recebimento

Los tres de Maio de mil oco  
Cientos oitenta e nove nesta  
Cidade de São José de Nuy  
heio em nos Cartões por parte  
de Escrivão Luis de Franca  
Coelho que foram entregues estas  
dadas com o seguinte Asser. De que  
fiz este termo em Luis de Franca  
Coelho Escrivão e seu

## Clav

Los quatro dias do mez de Maio  
do anno de mil oco Cientos oitenta e  
nove nesta Cidade de São José de Nuy  
heio em nos Cartões, fizes estes avisos  
e qualuzes as yras de D. João D. João  
y os seus filhos Raposo de Co  
mao. De que fiz este termo em Luis  
de Franca Coelho Escrivão e seu

## Clav









Vista ao D. Promotor. S. José  
7 de Maio de 1889.

Dantas  
Dante

No mesmo dia mey - anno  
super declarados em m. Ca  
Tomo por parte do Juiz Mi  
mequel Doutor Francisco  
de Sousa Ribeiro Dantas  
me foram entregues estes au  
tos com os despachos super  
do que faço este termo Cu  
Luis de Figueira Couto Escr  
vã e escreve

Termo de Vista

Elogo por estes autos Coer de  
Atas Promotor Publico Dor  
Paulino Figueira de S. José  
do que faço este termo Cu  
Luis de Figueira Couto  
Escrivas e escreve

Pro. do Prom. P.

Vai o libello em papel separado  
San José de Miquel 9 de Maio de 1889  
O Promotor Publico  
Paulino Figueira de S. José



C12V03

23-V





Por libello Crime accusatorio, da a  
Justica publica por seu Promotor Con-  
tra o Rio Guldoin Rios Alvarado  
• q' esta em na melhor forma de brio  
t.

E L C.

P. que na madrugada do dia 16 de Maio proximo findo, Juu.  
Mariano Rios Alvarado, entrou no Sitio Pituba propriedade  
da do Capm Manoel Luis Filho, e furtou um Coqueiro por-  
tense de nome Maura, e qual foi encontrada morta d'entre d'  
uma Camarinha de sua casa, e com elle foi Conduzido para a  
presenca do Delegado de Policia, como de ve de acuta de flagran-  
te e inquerito Policial, que junta d'offensa.

P. que o Rio Commetto o Crime a morte.

Nesta tenor fidei a condemnacao de Rio no grau  
maximo do art 254 do Cod Penal Combinado com o Decreto n.  
3163 de 7 de Julho de 1883. q' tem Commetto a aggravante  
do art 16. 5.º do citado Cod.

Espera que assim se julgem d'offensa e punta libello q'  
d'espera q' se achado e final jichado provado e  
Custa

Requer a abso da accusacao, q' tenha lugar as Delic-  
gencias legais, e especialmente, q' seja ratificada os testemunhos  
absois constado por Comparacao as Leis de Junij, Leg. q'  
• thes for Assignate d'Rio

Ret dos testemunhos

Francelino Alves d'Alvares

Miguel Rios de Freitas

João Jacinto de Vasconcelos

Carlos Severiano Dantas

José Lucas Raposo da Camara, todos moradores  
n'esta Cidade





012V03

*[Faint, illegible handwriting]*

Sai Yoni e. Mijibu 9 de Maio de  
1889

*[Faint, illegible handwriting]*

*[Faint, illegible handwriting]*

*[Faint, illegible handwriting]*

O Promotor Publico  
Paulino Ferreira de Sá

24 v

*[Handwritten signature]*





Coly an

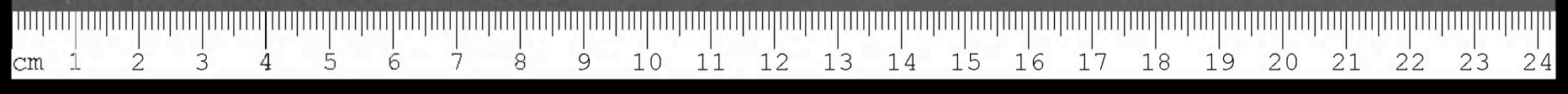
Los diez dias de mes de Mayo  
do anno de mil e oitocentos e  
treinta e nove no Cidada de  
Sao Jose de Macajubi no meu  
Cartorio fuer este cuitos los  
aluros de Juri Municipal  
Doutor Francisco de Louisa  
Ribeiro Dantas. Do que fiz um  
termo em Lisboa de Francisco  
do Escrivão o escrivão

Coly o

Recibo o libello; de se copia d'elle do  
rol das testemunhas ao rec preso; inter-  
me-se-lhe o disposto no artigo 362 do  
Regulamento n.º 120 de 31 de Janeiro  
de 1842; e tao bem para respon-  
der na proxima sessao do Jury  
convocada p' o dia 22 do corrente;  
expucao-se os mandados necessarios  
q' deva serm notificados as tes-  
temunhas. D'Jose 10 de Maio de  
1889.

Francisco de Sousa Ribeiro Dantas  
Dato

No mesmo dia me comparei  
fui declarado no meu Carto-  
rio por parte de Juri de Me-  
reynal Doutor Francisco





Francisco de Souza Pileius  
Deputado em forma extraordinaria  
nestes autos Com os Despachos  
nros. Do que foy feito este termo.  
Em Lisboa de Trinta e Cozmos  
de Setembro de mil e oitocentos e noventa e tres

Outros que entregaram o  
Espirito do Liberto. Dos autos das  
testas no no Galbeus Rodri-  
gues Machos e Leites o des-  
posto no Art. 342 do Regu-  
mento de 12 de 31 de Junho  
no de 1842 no despacho  
nro. o notificado para que  
pudesse ser Co-actado a dar  
recepto no prazo de seis  
meses para responder  
no prazo de seis dias de foy  
em cada uma das 22  
de Coiza as 10 horas de manha  
inter no dia de Outubro  
Mol desta Cidade de Lisboa  
de 10 de Maio de 1889  
Luis de Franca Coelho

25.V





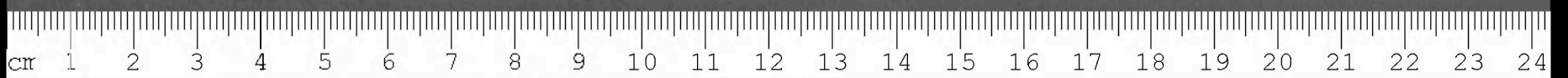




C12V03

*[Faint, illegible handwriting in cursive script]*

26-V





Cópia

01200326

Edictal = O Doutor Francisco de Sousa Ribeiro - Panteas Juiz Municipal do Termo de São José de Nepitibá por S. M. N. C. que Deus Guarde et cetera. Faz saber que pelo Juiz de Direito da Comarca Doutor Jeronymo Américo Raposo da Camara, lhe foi Communicado haver designado o dia vinte e dois de Maio proximo futuro, as dez horas da manhã para abrir a segunda sessão ordinaria do Jury deste Termo, que trabalhará em dias consecutivos, e que havendo procedido ao sorteio dos quarenta e oito Juizes de facto que tem de servir na mesma sessão, de conformidade com os artigos 326, 327 e 328 do Regulamento numero 120 de 31 de Janeiro de 1842, foram sorteados os Cidadãos seguintes: 1º Antonio de Paula Barbosa 2º Agnelo de Paula Barbosa 3º Antonio Manoel de Macedo 4º Amarias Ferreira Lustosa 5º Antonio Basilio Ribeiro Panteas 6º Adelino Ferreira da Silva 7º Agostinho Cesario Pereira 8º Antonio Henrique de Lira 9º Cassiano José Romão 10 Cassiano Jordão de Andrade 11 Davino Manoel de Sousa 12 Francisco Gomes de Brito 13 Francisco de Paula Barbosa Junior 14º Francisco Rodrigues do Nascimento Junior





Junor 15° Francisco Pedro Costa  
 Calcante, 16° Francisco Basilio  
 Ribeiro Dantas, 17° Francisco Edu-  
 ardo da Cruz, 18° Florentino Ferri-  
 ra de Andrade, 19° Francisco Jo-  
 mes da Costa Espinola, 20° Her-  
 menegildo Pinheiro de Vasconcelos  
 21° Jomari Lucas Gomes de Sou-  
 za, 22° José Alfredo Lanier de  
 Paiva, 23° João Domingos Velho  
 de Sobral, 24° José Alexandre da  
 Rocha, 25° Joaquim Antonio da  
 Silva Luitdo, 26° Joaquim Ferreira  
 Brandão, 27° João Augusto da  
 Costa, 28° João Ferreira da Silva  
 29° José Maria da Camara, 30°  
 José Paulino Duarte da Silva, 31°  
 Joaquim Ferreira Luitdo, 32° Joaqui-  
 m Lanier de Sousa Mendes, 33° João  
 Evangelista Ferreira da Silva, 34°  
 José Martins da Rocha, 35° José  
 Gomes Teixeira, 36° José Joaqui-  
 m Tanares Junior, 37° José Alves  
 Maciel, 38° Joaquim Henrique  
 da Silva Luitdo, 39° Joaquim Ma-  
 noel de Góis Bar, 40° Joaquim Al-  
 ves do Sacramento, 41° José Antonio  
 Ferreira da Silva, 42° Luis de Fran-  
 ca Pinheiro, 43° Luis Militão  
 Pereira Lima, 44° Miguel Louro  
 da Camara, 45° Manoel Martini-  
 ano Dantas, 46° Manoel Antonio  
 Saraiva de Moura, 47° Pedro





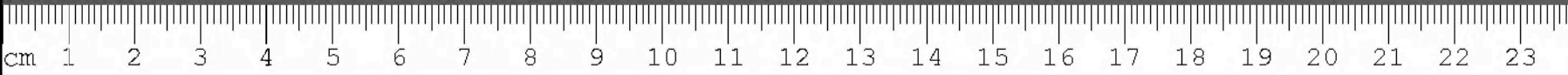
Pedro Celestino de Sousa 18º Raymundo Mem-  
des de Sousa, 49º outo sim. Fay  
Mais saber que no referido Senado  
hã de se julgar os réos que se  
acharem presentes e promunciados  
em Cuias que admittem fianças.  
Atodos os quaes se cada um de puz,  
se convidado para comparecerem na  
Casa da Camara Municipal desta  
Cidade na sala das sessões do Juy  
tanto no referido dia e hora, como  
nos mais dias seguintes e quanto  
durar a sessão. Sob as penas da lei  
se faltarem. E para que chegue  
a noticia a todos, mandou nas  
se passar o presente edital que  
seia affixado no lugar de cos-  
tumes como remetter equaes aos  
Subdelegado do Termo para pu-  
blicar os e mandar fazer a noti-  
ficacão dos Juizados, aos Culpados  
e das testemunhas que se cha-  
rem em nos districts. Dado e Pas-  
sado nesta Cidade de São João  
de Nepomuceno aos vinte e cinco  
dias do mez de Abril de mil  
e oito Centos oitenta e nove.  
Eu Luis de Franca Couto  
Escrivão do Juy e escrevi  
Francisco de Sousa Ribeiro  
Cantor.

Luiz de Franca Couto  
Escrivão  
Luis de Franca Couto



012V03

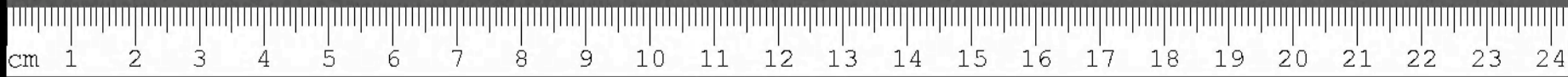
28.V





Por João de Sousa Pe  
beiro Dantas Juiz Major Ter  
ceiro de S. José de Matyba por  
S. M. P. C. Que Deus Guar  
de &c.

Mando a qualquer Off. de  
Justica deste Juizo a quem este  
for apresentado vindo por meio  
de signado que notifique as partes  
Francelino Alves de Oliveira Mi  
quel Rodrigues de Freitas, Trajano  
Fogaça de Vasconcelos, Manoel  
Siverana Dantas e José Lucas  
Raposo de Camargo moradores nesta  
Cidade, para comparem perante o Ju  
iz, o que souberem e perguntado das  
partes como Autor e Justico e  
nos Off. de Francisco Rodrigues Maciel  
de Compadecidos do Sepulchro de Ju  
iz, que prometteram ao Sr. D. D.  
do Correnti as 10 horas de manha  
no Salo de Camara Municipal  
desta Cidade, isto Consecutivamente  
até ao julgar a referida causa  
sob as penas de se faltarem de se  
rem Condenados de baixo de peni  
zação para dezoito dias por 5 o  
15 dias e as mais impostas pelo  
Art. 53 da Lei no 261 de 3 de De  
zembro de 1844. E de assim haver  
Obedecido proficiam Certidão e





Certidão abaixo desta que certifica  
 as Escravas de quem se trata no  
 ponto do respectivo processo.  
 Curupuru S. José de Macajubi  
 de 18 de Maio de 1889. Em Luis  
 de Truen Cotho Escravas e escravos  
 Dantas

Certifico que nesta Cid. notifiquei todos  
 as partes Constatas no Mandado N.º 10  
 do que ficaram de conhecimento do M.  
 Mandado. Oreficido e N.º 10. D.º 10. Cid.  
 de São José de Macajubi 2.º de Maio de 1889  
 O Off. de Justiça  
 João Joaquim de Nascimento

Ely an

Aos vinte dias do mês de  
 Maio do anno de mil e  
 trezentos e oitenta e nove na  
 Cidade de São José de Macajubi  
 fui eu, meu Patrono, João  
 estes autos Concluyos do  
 Juiz Municipal Doutor  
 Francisco de Sousa Ribeiro  
 Dantas. D.º que faz este  
 my. Ely Luis de Truen Cotho  
 the Escravas e escravos  
 Ely

Acha-se



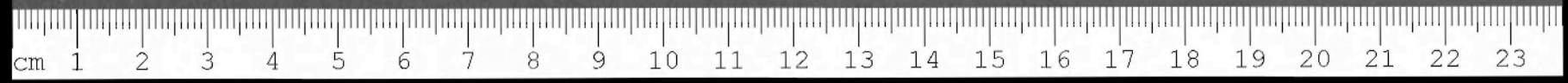
Achando-se sufficientem<sup>te</sup> preparada  
o ute processo, seja em tempo oppor-  
tuno apresentado ao Tribunal de Ju-  
ry. S. Jose 20 de Maio de 1889.

Dantas  
Dado

Tomamos deo muy e amu de  
per declarados em seus Cacto-  
ris por parte do Jues Muni-  
cipal Doutor Francisco de  
Souza Ribeiro Dantas no  
fornio entegues estes actos  
com sua respectiva signa-  
tura de quem fez este termo  
Doutor Francisco Coetho Es-  
cricão o escreu

Apresentação e recebimento

Entregues que no dia de  
hoje fez este processo apresentado  
do Jues Muni-  
cipal Doutor Francisco de Souza Ribeiro  
Dantas e recebido pelo Jues  
e Doutor e Presidente do Tri-  
bunal de Jury Doutor Juvencio  
de Albuquerque Raposo de Cam-  
aro que o entegou e em Escric-  
ção abaixo premendo a firm-  
a de Mui de Conclusão Com Con-  
sta do respectivo acto do Tri-  
bunal no livro para esse de









01270330

por parte de Juss de Lencas de  
Comandante Presidencia do Tribu-  
nal do Juss Doutor. Jussuano  
Assencios Ruyos de Comandante  
me foram entregues estes autos  
com os despesas de Juss de  
fora este termo. Eu Juss de Franca  
Coelho Escrivão e escrevo





012V03

*[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely a list or account entry.]*

31 V





Termo de reunião de fey

Aos vinte e sete dias do mez de Maio  
 do Anno de mil e oitocentos e oitenta e  
 nove no esta Cidade de San José de  
 Mexihui, em o sala de Camara  
 Municipal, lugar destinado para  
 a reunião do Tribunal de fey,  
 ahí presentes o feu de Deus de  
 Comarca e presidente do dito Tri-  
 bunal Doutor Yrroymes Ameyra  
 Propon de Camara o Promotor  
 Publico Doutor Paulus Fereira de  
 Seta, quando pauto Curygo Escrivão  
 das feydas nomeado a dez horas  
 de manhã designadas para as três  
 bathas de fey feydo respectivo a cada  
 a pauto sabatas para a pauto e seprás  
 tocando a Camara e Postes de  
 fey João Fereira de Nascimento.  
 Do que fez este termo Cu Luis de Fran-  
 co Cotho Escrivão o seu

Termo de dispensação das Cédulas

Em sessão o feu de Deus abrimo a Mesa  
 das feydas e do Cédulas que contem as  
 nomas dos feyados de feydas tirando-as  
 para fey de mesma Mesa Contem as em  
 ditas e a vista de todos os Circumstan-  
 tes dispensando qui de achavão quarenta  
 e oite Cédulas que foram por elle nomeado  
 a Mesa e de a Mesa e de a Mesa e de a Mesa  
 do que fez este termo Cu Luis de Fran-  
 co Cotho Escrivão o seu





Termo habetur in Separa do julgamento

Immediatamente em Escrivão foi  
chamado dos querrelados e do Juiz  
que se achavam presentes e com os  
nomes inscritos nas Cédulas se re-  
feridas e averiguar se estavam pres-  
entes, tendo se achado que o Juiz do  
Dito processo a tomar conheci-  
mento das factas e causas apresen-  
tadas se dos Juizes, denunciou  
as multas que impuser, com con-  
ta de respectar o acto do Tribunal  
no livro para esse destinado ao qual  
se reportou, e depois se publicados  
o summa averiguado do Juiz  
presentes, foi pelo Porteiro do Juiz  
aberto o Separa do que se fez este ter-  
mo. Cu Luis de Franca Coelho,  
Escrivão e escrivão

Termo de Chamada das partes citadas

Em seguida apresentada a julgamento  
a parte do Escrivão abaixo assinado  
foi chamado dos Juizes presentes  
e dos que tinham sido denunciados no  
Porteiro do Juiz, dando se juizo e pa-  
recerem das Cédulas que se achavam  
a se. Do que faz este termo. Cu  
Luis de Franca Coelho Escrivão e  
escrivão





Certidão da Chamada.

Certifico em Porteiro do Tribunal  
do Jury abaixo assignado, ter apre-  
sentado a porta do Tribunal em alta  
No o Reo Theobaldo Rodrigues da  
Almeida e as Testes Francisco Alves  
de Oliveira, Miguel Rodrigues Fri-  
tas, Trajano Joaquim de Vasconcellos,  
Eneas Severiano Pantan e José Leucos  
Raposo da Camara, a cujando as pre-  
gões o Reo e quatro Testes. E para  
constar passui a presente que af-  
signo. Sala das Sessões do Jury de São  
José de Matipitui 27 de Maio de 1888.

O Porteiro do Jury  
José Gregorio de Nascimento









Sumo e Comparamento das partes e testas

Dado os perigos que os Portueos de Fe-  
 ry deira e Paer publican e no Juthu  
 Sin. Roduquei Maichado a compran  
 do de de defensor Major Mann e  
 Fiume Nobe, e os Testemunhos  
 Eneas Severiano Duarte, Jose Lu-  
 cas Raposo e Camar, Francisco  
 Alvo de Alvim e Miguel Roduquei  
 de Frutas as quaes foram nestas  
 e diferentes Julas de onde não pode  
 de ouvir os debates. Do que fez este  
 sumo Ene Luis e Fiume Coetho  
 Escrivão e seus





CI2V03

*[Faint, illegible handwriting]*

*[Faint, illegible handwriting]*

*[Faint, illegible handwriting]*

*[Faint, illegible handwriting]*

*[Faint, illegible handwriting]*

*[Faint, illegible handwriting]*

*[Faint, illegible handwriting]*

*[Faint, illegible handwriting]*

*[Faint, illegible handwriting]*

*[Faint, illegible handwriting]*

*[Faint, illegible handwriting]*

*[Faint, illegible handwriting]*

*[Faint, illegible handwriting]*

*[Faint, illegible handwriting]*

*[Faint, illegible handwriting]*

*[Faint, illegible handwriting]*

*[Faint, illegible handwriting]*

34. v





Tomo do Testes do Feij e Souten

34

C12V03

Caridos as partes e seus Patrocos to-  
mado seus respectivos legados e feis  
e Deute declarou que se heu proceder  
ao testas do don feij e do facto que te  
nhas a forma do feij e Souten, em  
os artigos 245 e 247 doCodigo do  
Pro Cesso Criminal e dygnos o brevio  
o Alvar das quarenta e oito Cidades  
mantidas menor fois que trouxa  
do mesmo por seu Rey, e sem observando  
o referido menor e lido o feis as en-  
dulas ao mesmo tempo que uas ex-  
traheidas sabria testadas para con-  
prover o mencionado feij e no or-  
den em que se achas os don feis  
seguintes: - Miguel Soares Peypa  
e do Camara Manoel Antonio  
Saravio de Moura Joao Evange-  
lito Ferraz de S. Pedro Costa Bay-  
tista Vieira Pedro Celestino de S. Pedro  
Joao Domingos Velho de Moura,  
Florentino Ferraz de S. Pedro  
Joao Aluis Maciel Francisco  
Joao Monteiro Francisco  
Joao de Costa Espinola Gu-  
gonio Pereira de S. Pedro Basilio  
Chrysopio Cardoso, os quaes haviao  
tomado seus respectivos legados se-  
parados do publico e medeor que  
uas approvados. Do que feis este  
tomo Cu Deus e Branca Cocho  
Crederas o uerem

35





012V03

35. V





Termos e juramento do Juiz e Sargento  
 Concluido e ostito e feito de Deus  
 levantando no poy do altar os seus  
 oros e mais circumstantias de fizes  
 o juramento do seu fecho e facto  
 em memoria do termo do termo  
 o primeiro destes termos presente  
 do Juiz e Sargento Cosme e seu  
 Deputado do termo do termo do termo  
 Evangelho em alto voz e legemte por  
 parte de seu promissor bem e  
 sinceramente neste termo haou  
 sua Cosme Franquise e verdade do  
 termo de ante os seus outros deus  
 volui e profizo o meu voto legem  
 do e muito Consequer, e depois  
 de tudo se cejuramentu o suas  
 fecho e facto Com o suas deus  
 Deputado e seu termo em alto voz  
 Assum o fecho. Do que e deo fecho  
 mandou lavrar em termo que opey  
 non Com o seu fecho e facto.  
 Cu Deputado e Sargento Coethe Co-  
 ceuado e seu

*J. de Barros*

- Miguel Torres Raposo da Camara
- Margarita Maria de Almeida
- João Domingos Vellozo de Mello
- Gregorio Pinheiro de Siqueira
- Florentino Ferraz de Andrade
- Jose e Alves Maciel





12 C12V03

Juan Gomez Sabotea Espirito  
Joaquim Evangelista Francisco da Silva  
Francisco Gomes Montenegro  
Baptista Aguiar Cardoso  
Luis Baptista da Silva  
Pedro Estevao de Sousa

36.4



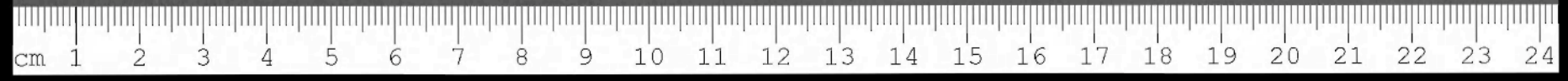


Interrogatorio ao Reo

C12V03 36

Depois o juramento aos doze jurados e  
 facto e achando-se o Reo livre e puro  
 e em Coaccão alguma e foy de Direito  
 proprio a interrogado de modo seguinte  
 Perguntado qual o seu nome natural  
 e de qual idade estado e residência  
 Responde chamar-se Miguel de go  
 chamar-se Guilherme Rodrigues de  
 estado natural de este Reyno, e idade  
 de quarenta e cinco annos mais ou menos, Casado  
 e residendo nesta Cidade.  
 Perguntado qual o tempo e em qual lugar  
 Responde que desde o anno passado  
 Perguntado qual o seu officio e profissão  
 Responde que de advogado  
 Perguntado se sabe de quem se trata  
 Responde negativamente  
 Perguntado se sabe o motivo pelo qual  
 se accusado e se precisa de algum  
 esclarecimento e em que respeito?  
 Responde que sabe  
 Perguntado onde estava no tempo que se  
 lhe accusado a Crime?  
 Responde que estava nesta Cidade  
 Perguntado de qual Crime se trata  
 Responde que se trata de um crime de  
 que se trata neste processo e se trata de  
 que se trata e o que se trata  
 Responde que se trata de um crime de  
 que se trata e o que se trata  
 Perguntado se sabe de quem se trata  
 Responde que se trata de um crime de

Miguel de go





accusações por parte da Justiça Publ

Respostas negativamente

Perguntas de direito feitas a allegor  
ou prova que o facto seja ou não  
sua vicia e excepção?

Respostas que tuteia e ho adogado a  
prescrita.

Perguntas sobre tuteia passada o  
facto que qual se de accusa

Respostas que não se de accusa tuteia  
tutelar e fosse o tutelar a de accusa  
so de do Cumbado e se de de de de

le obtendo alguma accusa para de  
além uter se que de de que não pode

chegar a caso de do Cumbado tuteia  
de de de de de de de de de de de

de Major de de de de de de de de de de

matéria de Cumbado de prescripção  
de de de de de de de de de de de

Perguntas quando a tuteia dada  
de facto

Respostas que de de de de de de de de de de

Perguntas de de de de de de de de de de de

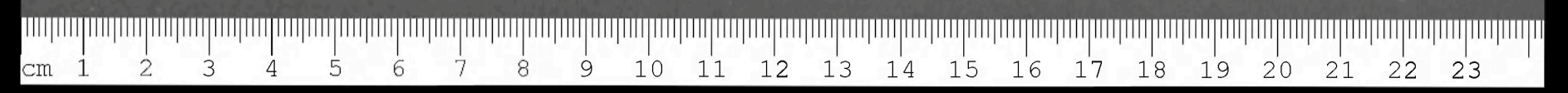
Respostas que de de de de de de de de de de

Perguntas de de de de de de de de de de de

Respostas que de de de de de de de de de de

Perguntas de de de de de de de de de de de

Vertical marginal note on the left side of the page.

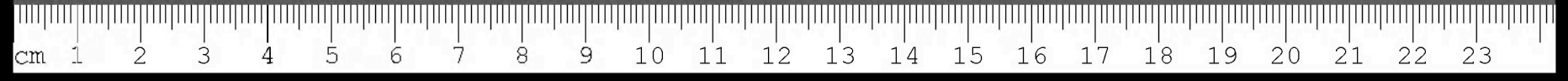




Caza puma de Mar e Camero de  
 que palle...  
 Respondeo que não e só o fey m  
 que p de necessidade...  
 Pergun tado a Tercera mande  
 Juan Camero e de...  
 Respondeo que não.  
 Concluido por isto porem e pu  
 nte interrogatorio, foi ute lido  
 oportuna mente por m. Es.  
 Civis abaixo assinados e nam  
 mais seus de alrudo manum  
 e seu e...  
 subscou e assignou Cozas de  
 Tercera e de...  
 de que seus...  
 Tercera Cozho...

J. Romay et. P. de...

João Teixeira Brandão  
 Ferrão Mendes de Souza





012V03

### Termo de leitura do processo

Concluidos e interrogatorios em Es-  
creva li todo o processo do fonnica  
cao de Culya e as ultimas respostas  
do rec. Do que fez este termo. Eu Luis  
de Franca Coelho Escrivao e seu

### Termo de Consulta

Fato a leitura supra e fuz de Direito  
papel e Consultar as partes e as fu-  
zas de Sentença de presençia para o  
julgamento de Causa de Casamento  
E por um testemunho que não respon-  
des a chamado e Causa de presençia  
assim pela affirmativa. Certeza ou  
o julgamento. Do que o ddo fuz man-  
do. Passa este termo que se segue.  
Eu Luis de Franca Coelho Escrivao  
e seu

### Auto da accusação

Fato a Consulta supra transmit-  
tido o processo e dado a palavra ao  
Promotor Publico este desenvolveu  
a accusação segundo o Artigo do  
Codigo e grao do fuz em que pelas

38.V





pebas Circumstancias vertendo esta  
 o res in causa com outro vy e libello de  
 accusatores ex pte do facto e razoes que  
 sustentava a Culpabilidade do réo.  
 Do que manda digo que fez este termo Eu  
 Luis de Franca Coelho Escrivão e scru-

### Dirrecção do defeso

Turnado a accusação transme-  
 tido o processo e dado o palame no  
 defensor do réo, que demorando a  
 defeso mostrar o antigo v. l. ex pte do  
 facto e razoes que sustentava a inno-  
 cencia do réo e como o mesmo podia  
 do e ser absolvido. Do que fez este ter-  
 mo Eu Luis de Franca Coelho Escri-  
 vão e scru-

### Resumo dos debates

Fundo os debates sem repellen nem  
 triplex o que os Direitos do réo per-  
 quito. Os que se sustentam de estar  
 sufficientes e lancidos para julgar  
 o Causo e como este se procedeu e se  
 pelo affirmativo o que os Direitos  
 remanes e matiu a accusação e do de  
 fezo e como as questoes e factos em al-  
 tovis os l. Do que fez este termo Eu  
 Luis de Franca Coelho Escrivão e scru-



Y  
Temos de retirar do livro de Sentenças  
de todo publico o livro de Sentenças

Leitas as questoes de facto e antigues  
com o processo ao presidente da mesa  
de livro de Sentenças e de se fazer o fac-  
to que Compromisso mencionado livro  
e retiradas a todo o livro de Compromis-  
sões a cargo posto ao Collocação e de  
officiaes de Justiça João Gregorio de Sta-  
cunha e João de Sousa Alva, que por or-  
dem do livro de Dito, havia a entrega  
nhado o livro de Sentenças e a entrega por  
tudo a respeito posto a fim de não con-  
sultar qual quer comunicação  
do que se fez este termo. Em Lisboa a 15 de  
de Junho de 1754





Summa de Doctrina de Jure et Sententia a  
 Salo publico, Petetur et suas respos-  
 tas.

Presbitero de Jure et Sententia a Salo  
 Sicuti aliis quibusdam in hactenus a parte,  
 et modo introducta per ordinem de Jure  
 et Deinde volentem a comparandis per  
 vos officinas et Justitiam a Salo publico  
 sube danda dicta officinas super se,  
 presentando Civitatem et in eorum in-  
 meabilitate de rebus Jure, Cuius  
 presidente tenet in actibus et rescriptis  
 rescriptas de minus Jure et quibus  
 et factis propositas. Summaria est  
 luteri, Ceteris in Escurias ab eis  
 nominatis, quibus Jure et Deinde nobis  
 de processu et quibus et factis tenet  
 et rescriptas de Jure, rescriptas super  
 tenet, et in actibus et luteri, a Civitate  
 a presentando per vos officinas et  
 Justitiam, et quibus et factis propositas.  
 Nos per Jure et Deinde, et rescriptas  
 de Jure, et in Sententia proferenda  
 de Jure et Deinde. Cu Jure et  
 Summaria Ceteris Escurias et luteri



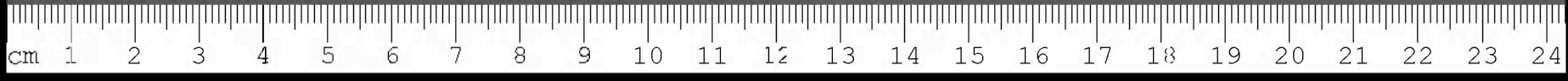


012V03

*[Faint, illegible handwriting at the top of the page]*

*[Main body of faint, illegible handwriting on lined paper]*

40.0





## Certidão de incommunicabilidade

Nos Offícios de Justiça abaixo  
assignados, Certificamos que não  
háve comunicação por qualquer  
maneira com o dito Juiz de Facto  
que Compuzha o Jury de Sertão,  
assim no transitado entre a Sala Secreta,  
Como em quanto della se Conservava  
E para Constatarmos e pre-  
sente que assignamos.

Sala da Sessão do Jury de São João de  
Nepitibi 25 de Maio de 1881:

Os Offícios de Justiça  
João Gregório de Nascimento  
João Severino Alves

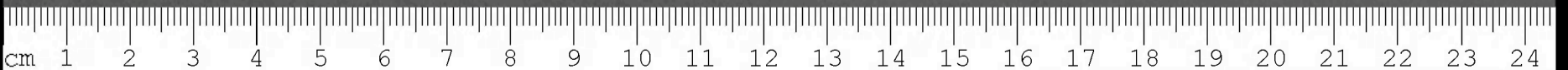




A C12V03

*[Faint, illegible handwritten text in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*

41. ✓





Questões relativas ao Sr. Guilherme Rodrigues e  
 seus.

1  
 O Sr. Guilherme Rodrigues, elucubrado a 14  
 de Abril último, contra o Município, tirou da  
 Junta do Sítio Pituba, para si e outros a ven-  
 tade de em terra um caminho de propriedade  
 de do Cel.<sup>o</sup> e Major Lou. Daltro, conforme a  
 acurda no libello de fl.<sup>o</sup>

2  
 O Sr. comonetta o crime de fraude?

3  
 Existem circunstancias atenuantes  
 em favor do Sr.?

4  
 O Sr. foi preso nos actos de comonetta o crime?

5  
 O Sr. foi preso quando fugiu perseguido  
 por elucubr. publico?

Sala publica dos Senhores de Juny de  
 S. Jov. de Ollipribu, 27 de Ollain de 1889.

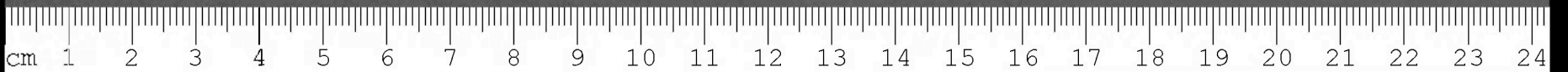
Alfari de Ollit  
 Thomaz A. D. de Ollit



012103

*[Faint, mostly illegible handwriting in a cursive script, possibly a historical document or manuscript.]*

42 v





Quinto relativo ao Sr. Guilherme Rodri-  
gues Machado...

1.  
Ao primeiro quinto e foy respondido seu  
por unanimidade de votos = O Sr. Guilherme  
Rodrigues Machado a 14 de Outubro  
voto Municipal, tirou de votos de 14  
para si e contra o voto de seu deus um  
comum de propiedade de Esp. Manoel  
Felho, conforme o occorrido no libello de f.  
2.  
Ao segundo quinto e foy respondido seu por  
de 14 votos = O Sr. Comendador...

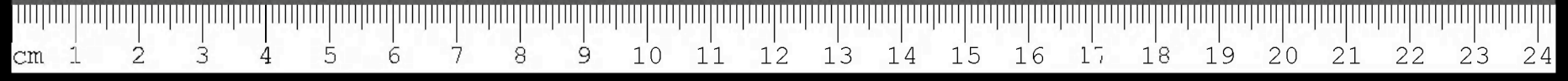
3.  
Ao terceiro quinto e foy respondido seu por  
unanimidade de votos, existindo em  
tornamento da foy de 14 e de 14  
votos = O Sr. Comendador...

4.  
Ao quarto quinto e foy respondido seu por  
unanimidade de votos = O Sr. Comendador...

5.  
Ao quinto quinto e foy respondido seu por  
unanimidade de votos = O Sr. Comendador...

Solo heute o foy da Cidade de S. Paulo de  
Mipita 24 de Maio de 1889.

Alguns Loaves Raposo S. Camara





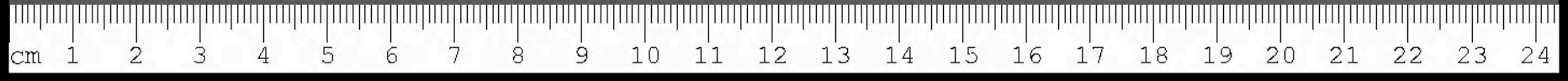




Comarca de Avulso Jeronymo Am  
nes Papias de Coimbra por esse  
for publicado e sentença eito  
em presenca de Promotor Publico  
e do Juizador do Rio e do defensor  
do qto. por isto temo que Luis de  
Francis Coude Escrivão e seu

Custodes que neste dato se pagou  
alvará de doctura e for posto em  
liberdade e no Guethume do  
diqum Machado: do se Pp  
14 de Maio de 1884.

J. Escrivão  
Luis de Francis Coude





012V03

*[Faint, illegible handwritten text in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*

44 v

